



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7249 - Terça-feira, 30 de abril de 2024

Divulgação: Terça-feira, 30 de abril de 2024 **Publicação:** Quinta-feira, 2 de maio de 2024

EDIÇÃO EXTRA

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000025671-4

TERMO DE COLABORAÇÃO REGISTRADO PGM/ANO: 82.223/2023.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 89.299/2024.

PARTÍCIPE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano - IBSAÚDE, CNPJ nº 07.836.454/0001-46.

OBJETO: Execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é a ampliação temporária de recursos humanos para atendimento em Unidades de Saúde de Atenção Primária de Saúde da região de atuação da instituição, e da equipe do Consultório de Rua (CR) durante a Operação Inverno/Dengue 2024. Fica ampliada a carga horária contratualizada de profissionais Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos e Gerentes das unidades de saúde definidas para ampliação do horário de atendimento nos finais de semana, pelo prazo de 90 dias a contar da ordem de início, totalizando 13 sábados e 13 domingos, no horário das 10h às 19h, e para o Consultório de Rua no horário das 10h às 14h. A Ordem de Início será dada com até 48 horas de antecedência. O número de profissionais necessários à ampliação consta na planilha constante no Anexo I. Fica ampliada a carga horária contratualizada de profissionais de retaguarda, considerando a extensão do horário de atendimento das unidades de saúde e a necessidade de manutenção do funcionamento dos serviços de higienização, Recepção e Portaria. Caberá à Diretoria de Atenção Primária (DAPS) a definição das unidades de

saúde que abrirão aos finais de semana, sendo facultado o remanejamento de equipes dos domingos para os sábados, eventualmente, caso identificada necessidade. A definição quanto às unidades para as quais as equipes deverão ser direcionadas, bem como as possíveis alterações, supressões ou remanejamento de profissionais ocorrerão mediante comunicação por parte da Diretoria de Atenção Primária da SMS em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência via e-mail institucional. A carga horária não utilizada pelos profissionais do Consultório de Rua aos finais de semana poderá ser remanejada para dias de semana no turno estendido no mesmo serviço, identificada a necessidade.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 de abril de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 90 dias, a partir da Ordem de Início.

VALORES: Considerando o caráter excepcional e temporário desta ampliação, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado. O valor total previsto para a ampliação prevista na Cláusula Segunda é de R\$ 408.979,74 (quatrocentos e oito mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondendo a 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do total do Termo de Colaboração, conforme planilha de custos constante do Anexo II. Os custos de operação devem ser calculados proporcionalmente, em separado e especificados quanto à origem e valores estimados, sendo considerados energia elétrica, água e insumos (material de consumo). O valor a ser repassado no primeiro mês corresponde à totalidade do Aditivo, sendo realizado desconto proporcional, após prestação de contas, a partir do segundo mês de vigência deste Termo Aditivo.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

BASE LEGAL: Art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 30 de abril de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO 1

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5173_ce_475506_1.pdf

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000022119-8

TERMO DE COLABORAÇÃO REGISTRADO PGM/ANO: 82.224/2023.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 89.317/2024.

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e a Sociedade Sulina Divina Providência, CNPJ 87.317.764/0001-93.

OBJETO: Execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é a ampliação temporária de recursos humanos para atendimento em Unidades de Saúde de Atenção Primária de Saúde da região de atuação da instituição durante a Operação Inverno/Dengue 2024. Fica ampliada a carga horária contratualizada de profissionais Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos e Gerentes das Unidades de saúde bem como de profissionais de retaguarda, pelo prazo de 90 dias a contar da Ordem de Início, totalizando 26 dias no período, entre sábados, domingos e feriado, horário de funcionamento das US nos finais de semana (sábados, domingos e feriados) das 10h às 19h. A Ordem de Início será dada com até 48 horas de antecedência. O número de profissionais necessários à ampliação consta na planilha constante no Anexo I. Fica ampliada a carga horária contratualizada de profissionais de retaguarda, considerando a extensão do horário de atendimento das unidades de saúde e a necessidade de manutenção do funcionamento dos serviços de higienização, Recepção e Portaria. Caberá à Diretoria de Atenção Primária (DAPS) a definição das unidades de saúde que abrirão aos finais de semana, sendo facultado o remanejamento de equipes dos domingos para os sábados, eventualmente, caso identificada necessidade. A definição quanto às unidades para as quais as equipes deverão ser direcionadas, bem como as possíveis alterações, supressões ou remanejamento de profissionais ocorrerão mediante comunicação por parte da Diretoria de Atenção Primária da SMS em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência via e-mail institucional.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de abril de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 90 dias, a partir da Ordem de Início.

VALORES: Considerando o caráter excepcional e temporário desta ampliação, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado. O valor total previsto para a ampliação prevista na Cláusula Segunda é de R\$ 579.433,09 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos), correspondendo

a 7,71% (sete inteiros e setenta e um centésimos por cento) do total do Termo de Colaboração, conforme planilha de custos constante do Anexo II. Os custos de operação devem ser calculados proporcionalmente, em separado e especificados quanto à origem e valores estimados, sendo considerados energia elétrica, água e insumos (material de consumo). O valor a ser repassado no primeiro mês corresponde à totalidade do aditivo, sendo realizado desconto proporcional, após prestação de contas, a partir do segundo mês de vigência deste Termo Aditivo.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

BASE LEGAL: Art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 30 de abril de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO I

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5173_ce_475512_1.pdf

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 23.0.000022008-6

TERMO DE COLABORAÇÃO REGISTRADO PGM/ANO: 82.257/2023.

ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO: 89.300/2024.

PARTÍCIPES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, CNPJ 92.815.000/0001-68.

OBJETO: Execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é a ampliação temporária de recursos humanos para atendimento em Unidades de Saúde de Atenção Primária de Saúde da região de atuação da instituição durante a Operação Inverno/Dengue 2024. Fica ampliada a carga horária contratualizada de profissionais Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos e Gerentes das Unidades de saúde bem como de profissionais de retaguarda, pelo prazo de 90 dias a contar da Ordem de Início, totalizando 26 dias no período, entre sábados, domingos e feriado, horário de funcionamento das US nos finais de semana (sábados, domingos e feriados) das 10h às 19h. A Ordem de Início será dada com até 48 horas de antecedência. O número de profissionais necessários à ampliação consta na planilha constante no Anexo I. Fica ampliada a carga horária contratualizada de profissionais de retaguarda, considerando a extensão do horário de atendimento das unidades de saúde e a necessidade de manutenção do funcionamento dos serviços de higienização, Recepção e Portaria. Caberá à Diretoria de Atenção Primária (DAPS) a definição das unidades de saúde que abrirão aos finais de semana, sendo facultado o remanejamento de equipes dos domingos para os sábados, eventualmente, caso identificada necessidade. A definição quanto às unidades para as quais as equipes deverão ser direcionadas, bem como as possíveis alterações, supressões ou remanejamento de profissionais ocorrerão mediante comunicação por parte da Diretoria de Atenção Primária da SMS em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência via e-mail institucional.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de abril de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 90 dias, a partir da Ordem de Início.

VALORES: Considerando o caráter excepcional e temporário desta ampliação, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado. O valor total previsto para a ampliação prevista na Cláusula Segunda é de R\$ 649.332,23 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), correspondendo a 10,23% (dez inteiros e vinte e três centésimos por cento) do total do Termo de Colaboração, conforme planilha de custos constante do Anexo II. Os custos de operação devem ser calculados proporcionalmente, em separado e especificados quanto à origem e valores estimados, sendo considerados energia elétrica, água e insumos (material de consumo). O valor a ser repassado no primeiro mês corresponde à totalidade do Aditivo, sendo realizado desconto proporcional, após prestação de contas, a partir do segundo mês de vigência deste Termo Aditivo.

ORIGEM DE RECURSOS: Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

BASE LEGAL: Art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 30 de abril de 2024.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO I

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5173_ce_475532_1.pdf

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Roselvane Aparecida Ribeiro

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br